



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
E CULTURA
de Goiatuba**
Nossa cidade, nosso orgulho.

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SUBSTITUTOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECREADOR(A) E PROFESSORES COM O OBJETIVO DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos interessados, o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** destinado a formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Recreadores e Professores para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, o qual será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, bem como pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

1.1. Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.prefeituradegoiatuba.go.gov.br, bem como nos murais da Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba/GO, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em Jornal de Circulação Regional, sob a forma de extrato.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.3. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais.

II. DAS VAGAS

2. O Processo Seletivo Público de Provas destina-se a formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Recreadores e Professores para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, cujo quadro de vagas segue abaixo:



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
E CULTURA**
de Goiatuba
Nossa cidade, nosso orgulho.

Cargos	Vagas	Escolaridade, Atribuições e/ou outros requisitos exigidos para a Contratação	Carga Horária Semanal	Salário
PROFESSOR ÁREA URBANA DE GOIATUBA PARA ATUAÇÃO DE INFANTIL IV A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escolaridade: Ensino Superior Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior.	30 horas	R\$ 3.229,93
PROFESSOR ÁREA RURAL DO POVOADO DE VENDA SECA PARA ATUAÇÃO DE INFANTIL IV AO 5º ANO	CR	Escolaridade: Ensino Superior Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior.	30 horas	R\$ 3.229,93
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Escolaridade: Ensino Superior Licenciatura Plena com Habilitação Específica.	30 horas	R\$ 3.229,93
RECREADOR	CR	Escolaridade: Ensino Médio Completo Atribuições: Recepcionar, monitorar, orientar, higienizar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais e creches. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes à luz da BNCC.	36 horas	R\$ 1.238,39



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	Escolaridade: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano, Antiga 4ª Série) Atribuições: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	40 horas	R\$ 1.238,39
------------------------------------	----	--	----------	--------------

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento.

2.2. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o município de Goiatuba e Povoado de Venda Seca.

III. DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, **no período de 22 de junho até o dia 30 de Junho de 2022**, no horário compreendido das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar/entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, em envelope, cópias de CPF, Documento Oficial de Identidade, Comprovante de Residência Atual e Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior) e preencher ficha de inscrição, a ser retirada no local.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher somente um dos cargos disponíveis no edital.

3.5. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3.7. As inscrições também poderão ser realizadas através de Procuração com poderes específicos e firma reconhecida para a realização da inscrição neste processo seletivo público.

3.8. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

3.9. O Município de Goiatuba/GO não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Público.

3.10. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

3.11. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao

preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.12. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado não poderá mudar de cargo/função pública sem a aprovação em outro Processo Seletivo Público.

3.13. É vedada a inscrição de candidatos nesse Processo Seletivo Público que possuam parentesco, até o primeiro grau, com os integrantes da comissão responsável pelo concurso e da comissão responsável pela elaboração das questões.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4. A partir de 01/07/2022 será divulgado a Homologação das Inscrições no site da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO.

4.1. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

V. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ACOMETIDOS PELA COVID-19 E LACTANTES

5. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

5.1. O candidato poderá requerer no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

5.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Secretaria Municipal de Educação, banca examinadora responsável pela deflagração do processo seletivo público.

5.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação no ato da inscrição e apresentar exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de indeferimento da inscrição.

5.4. O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

5.5. CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO poderão fazer prova.

5.6.1. CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19 poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que a banca examinadora seja previamente comunicada, de 14 (quatorze) dias até 48 (Quarenta e oito) horas antes da prova, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

5.6.2. Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID19, se inicie em tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, que estará identificada com crachá, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

5.7. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais deverá anexar, quando da inscrição, Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial, salvo lactantes.

5.8. A divulgação do deferimento e indeferimento das solicitações de condição especial será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

5.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição.

5.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas

do local de realização das provas, ficando o atendimento da condição solicitada sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9.2. É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

5.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

5.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

5.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.9.6. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.9.7. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.9.8. A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

5.9.9. Não será permitida a modificação da data das provas de candidatos que, por convicção religiosa, não desempenham atividades aos sábados até o pôr do sol, tais como os participantes de igrejas adventistas.

VI. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6. O Processo de Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital serão realizados em 02 fases, consistente em:

- a) 1ª Fase – Prova objetiva: Múltipla escolha (caráter eliminatório e classificatório);
- b) 2ª Fase – Prova Subjetiva: 01 Questão dissertativa sobre o conteúdo programático para os cargos de nível superior e 01 Questão dissertativa relacionada as atribuições dos cargos para as funções de Recreador e Auxiliar de Serviços Gerais, ambas de caráter eliminatório e classificatório

6.1. Será publicado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva e Subjetiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico.

6.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e máscaras de proteção.

6.3. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando máscara cobrindo a boca e o nariz, em consonância com o atual Decreto Municipal em vigor.

6.3.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

6.3.2. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

6.4. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

6.4.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Público durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Público, não sendo permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

6.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

6.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela banca examinadora.

6.5.4. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

6.6. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

- 6.8.** O descumprimento da instrução especificada implicará a eliminação do candidato.
- 6.9.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.10.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.11.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.7, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público, a critério de julgamento da comissão nomeada; ouvido a banca organizadora, não podendo alegar desconhecimento dessa regra.
- 6.12.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.13.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Goiatuba por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.14.** A banca examinadora recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção e álcool 70% para uso individual para a realização das provas.
- 6.15.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.16.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 6.17.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca examinadora, salvo o previsto no item 5.9.4. deste Edital.

6.18. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não devolver a Folha de Respostas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

6.20. O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO e a Secretaria Municipal de Educação esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

6.21. O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a banca examinadora comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

6.22. O Município de Goiatuba não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial.

6.23. A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;

b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;

c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa em embalagem transparente e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:

I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, a banca examinadora estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;

III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;

VII. DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E QUESTÃO DISSERTATIVA

7. A Primeira e a Segunda Fase deste Processo Seletivo Público serão constituídas, respectivamente, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, **as quais serão realizadas na data provável de 02/07/2022, no período matutino.**

7.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo uma só correta.

7.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo.

7.3. A quantidade de questões, bem como o valor atribuído a cada uma delas, constam no quadro abaixo.

PROVA OBJETIVA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	3,6	36
História e Geografia do Estado de Goiás	08	3,0	24
Matemática	06	2,5	15
TOTAL	24		75

PROVA OBJETIVA – NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	3,6	36
Língua Portuguesa	08	3,0	24
Matemática	06	2,5	15
TOTAL	24		75

7.4. A questão dissertativa será valorada de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos (nota máxima), sendo 0 a nota mínima e 25 a nota máxima, as quais abordarão matérias relacionadas às Atribuições dos Cargos para as vagas oferecidas de Nível Médio e Fundamental e temas do Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos para os Cargos de Nível Superior.

7.5. A questão dissertativa deverá conter o mínimo de 5 e o máximo de 10 linhas.

7.6. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

7.7. Prova dissertativa para os empregos de contemplados neste edital abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Valor Máximo da Nota
Conteúdo	Até 15 pontos
a) Fundamentação e Adequação dos Argumentos ao Tema Proposto	
Estrutura	Até 05 pontos
b) Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	
Expressão	Até 05 pontos
c) Domínio da Norma Culta Formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; propriedade vocabular; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação	
Total	25 Pontos

7.8. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no Município de Goiatuba/GO, provavelmente nas Escolas Municipais Vanise Salatiel e Alfredo Nasser, podendo o local de prova ser alterado a depender da quantidade de inscrições, fato este que, caso aconteça, será devidamente informado no site oficial do Município de Goiatuba/GO.

7.9. O Município de Goiatuba/GO reserva-se o direito de indicar nova data para a realização de Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em site oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

7.10. A duração das provas será de 03h00min (três horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas objetivas e da Folha de Respostas das questões dissertativas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.11. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

7.12. As provas serão realizadas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o quadro abaixo:



EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões nos locais de prova	08:00 h
Fechamento dos Portões (<u>a partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação</u>).	08:45 h
Início da resolução das provas	09:00 h
Prazo mínimo para entrega da prova	11:00 h
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta).	12:00 h

7.13. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

7.14. As salas e a escola em que os candidatos realizarão as provas serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, a partir de 01/07/2022.

7.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões da Prova Objetiva e Dissertativa, acompanhada da respectiva Folha de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a devida aposição de sua assinatura.

7.16.1. A Folha de Respostas Objetiva já virá com o número de inscrição preenchido, sendo de responsabilidade exclusiva o preenchimento das questões de acordo com a alternativa que entender correta.

7.16.2. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro no preenchimento de respostas no campo apropriado.

7.16.3. Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas Objetiva e Dissertativa, as quais serão os únicos documentos válidos para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas.

7.16.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.16.5. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.16.6. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

7.16.7. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.16.8. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela banca examinadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.17. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

7.18. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 15 (quinze) minutos de seu início e até 15 (quinze) minutos antes do seu término.

7.19. Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

7.20. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.

7.21. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.22. Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos candidatos que perfizerem o mínimo de 30% (Trinta por cento) de acerto na prova objetiva de múltipla escolha.

7.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

7.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como a relação provisória/definitiva de classificados para a entrega de títulos serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, a partir do dia 04/07/2022.

7.25. Cada uma das questões dissertativas será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e versará sobre temas relacionados aos conhecimentos específicos de cada cargo.

7.26. Também será eliminado do Processo Seletivo Público de Provas o candidato que não obtiver o mínimo de 30% (Trinta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova dissertativa.

7.27. Na folha de resposta da Prova dissertativa não será permitida qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo, assim, o sigilo do autor da Prova dissertativa para a comissão de correção.

7.28. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

7.29. Na Prova dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu número de inscrição em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.30. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

7.31. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção, devendo ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

7.32. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova dissertativa, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.

7.33. A Prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra **legível**, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.29. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.

8.30. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

8.31. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:

- a) no caso de não haver texto.
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa.
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.32. O espelho da Prova dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

IX. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.1. A classificação final será o somatório dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Fase.

9.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos para os cargos de nível superior;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para todos os cargos;



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
E CULTURA
de Goiatuba**
Nossa cidade, nosso orgulho.

- d) Maior número de pontos obtidos na Prova Dissertativa para todos os cargos;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática para todos os cargos;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de História e Geografia do Estado de Goiás para todos os cargos;

9.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.2, a banca examinadora realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

9.4. No Resultado deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.5. Será divulgado no endereço eletrônico www.goiatuba.go.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Público.

9.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará na lista de Classificação Final.

X. DOS RECURSOS

10. O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação o gabarito preliminar da prova objetiva, poderá interpor recurso de 04/07/2022 a 06/07/2022, no período de 08 h às 11 h e 13:30 h às 16:30 h, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Goiatuba.

10.1. O candidato também poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público.

10.2. O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

10.3. Será admitido a interposição de recursos por meio de procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

10.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores, entre outros.

10.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico www.goiatuba.go.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6. Caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido ou ingressado em juízo;

10.7. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

10.8. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

10.9 Serão indeferidos os recursos em face do gabarito preliminar caso:

- a) Não estejam devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Sejam encaminhados ou interpostos em desacordo com o prazo estabelecido neste edital
- d) Apresentem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) Não informem o número correto da questão a que postula o recurso;
- f) Apresentem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

- g) Apresentem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estejam de acordo com as disposições deste Edital.

10.10. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 30 (trinta) linhas por recurso/questão e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

10.11. Não serão deferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

10.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

10.14. A decisão recursal deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.15. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.16. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.17. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.18. Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida após a divulgação do gabarito oficial.

10.19. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

10.20. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
E CULTURA
de Goiatuba**
Nossa cidade, nosso orgulho.

10.21. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.22. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

10.23. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.24. O MUNICÍPIO DE GOIATUBA não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos envelopes.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Goiatuba/GO.

11.2. O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: www.goiatuba.go.gov.br

XII. DOS REQUISITOS PARA A INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

12. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificada(a) no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, sendo que neste último o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Possuir e apresentar a escolaridade exigida para o cargo;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- f) Possuir documento oficial de identidade e CPF e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, a ser atestado por exame médico pré-admissional, o qual ficará sob o exclusivo encargo do candidato classificado;



g) Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de ações criminais extraída no site:
<<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1> [HYPERLINK](#)
"https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S"& [HYPERLINK](#)
"https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S"TipoArea=2 [HYPERLINK](#)
"https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S"& [HYPERLINK](#)
"https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S"InteressePessoal=S>.

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

XIII. DA CONVOCAÇÃO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

13. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.2. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

13.3. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação). Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
- b) 02 fotos 3x4 recentes;
- c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
- d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
- g) CPF próprio;
- h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- o) Comprovante de Residência Atualizado;
- p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e o Título de Especialização para os cargos que assim o exigirem, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Número da conta Corrente no Banco Santander (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta-salário);

13.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação completa exigida no item 13.3.

13.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada fase disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo.

14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- e) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no edital
- f) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- i) Não atender às determinações regulamentares pertinentes ao Processo Seletivo Público.

14.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.2. deste Edital, o candidato também estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.goiatuba.go.gov.br.

14.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

14.7. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

14.8. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de decreto.

14.9. As folhas de respostas serão digitalizadas e mantidas sob a responsabilidade Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incineradas suas vias físicas. Os demais apontamentos físicos, após digitalização e transcurso de 06 (seis) meses da homologação do resultado, também serão incinerados, com registro em ata.

14.10. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Goiatuba poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

14.11. Os casos omissos, duvidosos e/ou não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Goiatuba/GO e pela Banca Examinadora (Secretaria Municipal de Educação), no que a cada um couber.

14.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de Provas previsto neste Edital, o Foro da Comarca de Goiatuba/GO.

14.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Recurso contra Gabarito Provisório e Erro no Somatório de Pontos;

Anexo III – Atendimento Especial;

Goiatuba, 21 de Junho de 2022.

JOSÉ ALVES VIEIRA

Prefeito

MARCOS PIRES DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação